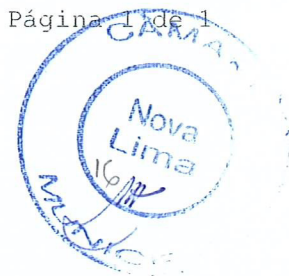




PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MERCANTIL BASTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 18.060.525/0001-88

Certidão nº: 178989364/2019

Expedição: 05/08/2019, às 08:19:27

Validade: 31/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MERCANTIL BASTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.060.525/0001-88**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.


INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MAPA RESUMO: Coadores								
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	BOSCO FELIPE COMERCIO LTDA EPP		NOSSA FAZENDINHA LTDA-EPP		MERCANTIL BASTOS LTDA	
			Credor: 260		Credor: 179		Credor: 6849	
			Contato: Ana Paula		Contato: Silvana		Contato: Carine	
			3541-5145		3541-1185		3779-5800	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Coadores de flanela com aro em arame e cabo de madeira. Tamanho: Grande (aproximadamente 20cm de diâmetro) com aro firme e não flexível.	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00	R\$ 5,95	R\$ 119,00	R\$ 4,89	R\$ 97,80
2	Frete	1		-		-		R\$ 32,00
TOTAL			R\$ 100,00		R\$ 119,00		R\$ 129,80	
DOCUMENTAÇÃO			REGULAR		REGULAR		REGULAR	



Moradinho, 06 de Agosto de 2018




COMUNICAÇÃO INTERNA

Nº 168/2019

DE: Assessoria de Controle Interno

PARA: Assessoria Administrativa

Data: 07 de agosto de 2019

Ao
Assessor Administrativo
Sr. Leandro Luiz Lúcio Silva


Considerando a existência de saldo orçamentário é de parecer favorável a aquisição de coadores de café e chá.

Solicitação em atendimento ao Legislativo Municipal, conforme C.I. 979/2019 da Assessoria Administrativa acompanhada de documentação anexa.

Observações:

- 1 – Oportunamente informo que o valor estimado de tal aquisição é de R\$ 100,00 (cem reais), considerando cotação realizada pelo setor responsável.
- 2 – Presença de saldo orçamentário para tal conforme assinalado pela Diretoria de Contabilidade, datado de 06/08/2019, entregue nesta Assessoria de Controle Interno em 07/08/2019.

Atenciosamente,



DANIEL CARLOS DO AMARAL
Assessor de Controle Interno

RECEBIDO
Nova Lima, 07 de 08 19
Ass.: 

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº: 993/2019

DATA: 07/08/2019

DE: ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

PARA: ASSESSORIA JURÍDICA

Prezado Assessor,

Considerando a existência de saldo orçamentário referente à aquisição de coadores de café e chá, solicito parecer jurídico para abertura de processo licitatório, conforme documentação anexa.

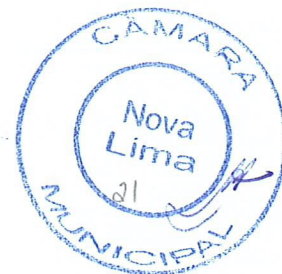
Atenciosamente,



LEANDRO LUIZ LÚCIO SILVA
Assessor Administrativo

RECEBEMOS
Nova Lima, 08 de 08 de 20 19

Ass.: 



PARECER N°102/2019

DO RELATÓRIO

Tratam os presentes autos de consulta formulada pela Assessoria Administrativa da Câmara Municipal de Nova Lima, por meio da qual solicita parecer para à aquisição de coadores de café e chá.

É o relatório.

DA ANÁLISE

Sobre o tema, a legislação acerca de licitações disciplinou as regras para contratação de serviços seja pelo valor, seja pelo fornecedor do produto/serviço.

Em análise nos autos, verifico a existência parecer informando existência de saldo orçamentário.

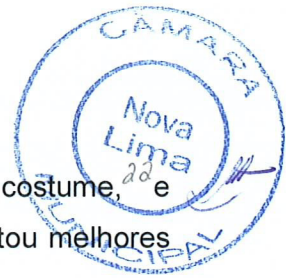
Em análise nos autos, verifico que o valor total a ser contratado é inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

E nesta situação, o artigo 24 da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

II — para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Cumpre-se salientar que a alínea "a" do inciso II do artigo anterior mencionado na norma citada imediatamente acima é a modalidade licitatória "carta convite", cujo valor limite é até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), portanto, sendo dispensável contratação no valor de 10% (dez por cento) deste valor (R\$ 176.000,00). Conclui-se que o valor apresentado está dentro dos limites legais.



Ademais, observo que foi realizado o quadro de cotações, como de costume, e havendo regularidade na documentação, que seja contratado o que ofertou melhores preços, conforme a casa vem praticando.

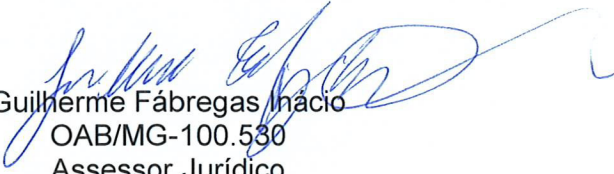
CONCLUSÃO

Destarte, em razão do valor, celeridade, economicidade processual, opino pela modalidade DISPENSA de licitação para contratação objeto a ser contratado e que seja observado rigorosamente os preceitos da lei 8.666/93.

É o parecer. S.M.J.

À disposição de Vs. S.as. para os esclarecimentos complementares que se fizerem necessários.

Nova Lima, 08 de agosto de 2019.


Guilherme Fábregas Inácio
OAB/MG-100.530
Assessor Jurídico


Mariane Cristina Vieira
Estudante de Direito

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº: 1000/2019

DATA: 08/08/2019

DE: ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Prezada,

Encaminho documentação anexa para que se inicie o processo licitatório na modalidade Dispensa referente a aquisição de coadores de café e chá:

- Parecer Jurídico nº 102/2019;
- Comunicação Interna nº 993/2019 (Ass. Administrativa – Ass. Jurídica);
- Comunicação Interna nº 168/2019 (Ass. de Controle Interno - Ass. Administrativa);
- Comunicação Interna nº 979/2019 (Ass. Administrativa – Ass. de Controle Interno);
- Comunicação Interna nº 978/2019 (Auxiliar Administrativo - Ass. Administrativa);
- Mapa Resumo
- Comunicação Interna nº 956/2019 (Ass. Administrativa – Auxiliar Administrativo);
- Cotações de preços das empresas BOSCO FELIPE COMERCIO LTDA EPP; NOSSA FAZENDINHA LTDA-EPP e MERCANTIL BASTOS LTDA.

Atenciosamente,


LEANDRO LUIZ LÚCIO SILVA
Assessor Administrativo

RECEBEMOS
Nova Lima, 08 de 08 de 2019
Ass.: 

MEMORANDO

Nº: 092/2019

DATA: 08/08/2019

DE: ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ASSUNTO: PROCESSO DE COMPRA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica da Casa e a Lei 8.666/93 e suas modificações, solicito autorização de abertura de processo visando à contratação de empresa para Aquisição de coadores de café e chá em atendimento ao Legislativo Municipal.

Atenciosamente,



LEANDRO LUIZ LÚCIO SILVA
Assessor Administrativo



AUTORIZADO

GABINETE DA
PRESIDÊNCIA

Em 08/08/2019

PROCESSO

UNIDADE:

Assessoria de Administração

PROJETO / ATIVIDADE:Manutenção do Almoxarifado e Patrimônio
Manutenção de Consumo**JUSTIFICATIVA:**

Torna-se necessária a abertura de processo visando à contratação de empresa para aquisição de coadores de café e chá. Assim, procedeu-se a pesquisa de preço em anexo, contatando fornecedores do ramo para fins de levantamento do custo, obtendo-se como menor preço, e todas as certidões regulares, o valor de R\$ 100,00(cem reais), junto a Empresa Bosco Felipe Comércio Ltda. EPP.

Data: 08 / 08 / 19

ASSESSOR ADMINISTRATIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informamos que para a cobertura desta despesa existe previsão de recursos financeiros e serão utilizados recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 01.006.01.031.0001. 2018- Manutenção do Almoxarifado e PatrimônioElemento: 33903000 - Material de consumoSub-Elemento: 33903021 - Material de boca e bexigaFicha: 31Data: 08 / 08 / 19

ASSESSORIA FINANCEIRA

ASSESSORIA ORÇAMENTÁRIA

DESPACHO:

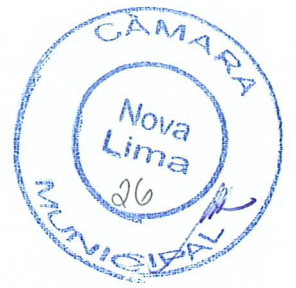
Nos termos da Lei, determino que seja o presente processo autuado e numerado e autorizo a abertura do mesmo na modalidade pertinente, observando a legislação em vigor.

Data: 08 / 08 / 19

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Wesley Fernandes Oliveira
Assessor Orçamentário**AUTUAÇÃO:**

Aos 08 dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, na Câmara Municipal de Nova Lima, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar fiz esta autuação. Eu, Aparecida Antônia Resende Oliveira, Membro da Comissão Permanente de Licitação, subscrevi mundu Processo Nº 072/19 Dispensa Nº 053/19



**DOCUMENTOS
COMPROBATÓRIOS
DE REGULARIDADE
DA EMPRESA
VENCEDORA**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BOSCO FELIPE COMERCIO LTDA
CNPJ: 38.466.660/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

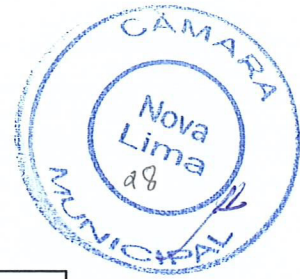
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:47:12 do dia 09/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/02/2020.

Código de controle da certidão: **8F0A.B02E.A4EE.50CD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.466.660/0001-35

Razão Social: BOSCO FELIPE COMERCIO LTDA

Endereço: PCA EXPEDICIONARIO ASSUNCAO 28 0 / CENTRO / NOVA LIMA / MG /
34000-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/07/2019 a 22/08/2019

Certificação Número: 2019072404181902844413

Informação obtida em 09/08/2019 17:53:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BOSCO FELIPE COMERCIO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 38.466.660/0001-35

Certidão nº: 179814117/2019

Expedição: 09/08/2019, às 17:55:31

Validade: 04/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BOSCO FELIPE COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.466.660/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

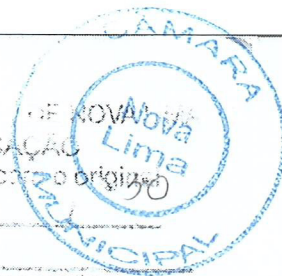
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
BOSCO FELIPE COMERCIO LTDA.-ME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTENTICAÇÃO
Este cópia confere com o original



COMISSÃO DE PREÇOS

MEIRILANE DE LIMA ROCHA, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliada à Rua Bias Fortes nº 100, Centro em Nova Lima, MG, CEP 34.000-000 portadora da Carteira de Identidade nº M 17.842.665 da SSP-SP, CPF nº 052.246.036-41.

CAROLINA DE LIMA ROCHA, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada a Rua Bias Fortes nº 100, Centro, em Nova Lima, MG, CEP 34.000-000, portadora da Carteira de Identidade nº MG 11.834.243 da SSP-MG, CPF nº 053.421.576-92.

PAULO MÁRCIO DE LIMA ROCHA, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado a Rua Bias Fortes nº 100, Centro, em Nova Lima, MG, CEP 34.000-000, portador da carteira de identidade nº 26.633.715-6 da SSP-SP, CPF nº 253.258.618-40 e

ANA PAULA DE LIMA ROCHA, brasileira, separada judicialmente, comerciante, residente e domiciliada a Rua Bias Fortes nº 100, Centro, em Nova Lima, MG, CEP 34.000-000, portadora da carteira de Identidade nº 24.366.127-7 da SSP-MG, CPF nº 162.567.598-42.

Únicos componentes da sociedade empresária limitada "**BOSCO FELIPE COMERCIO LTDA.-ME**", CNPJ nº 38.466.660/0001-35, com documentos de constituição arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 3120328779.2 em 18 de abril de 1990, resolvem alterar dito instrumento e o fazem mediante as seguintes condições e cláusulas:

PRIMEIRA - A sociedade altera seu objetivo social para o comércio por atacado e a varejo de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amido e féculas, frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças, legumes frescos, carne e produtos de carne, pescados e frutos do mar, água mineral, cerveja, chope, refrigerantes, bebidas em geral, café torrado, moído e solúvel, açúcar, óleos e gorduras, pães, bolos biscoitos e similares, massas alimentícias, chocolates, confeitos, balas e bombons, chás, mel, sucos e conservas de frutas e legumes, frutas secas, condimentos e vinagres, adoçantes, frutas e legumes em conservas e congelados, alimentos preparados em frituras (batata frita e similares), alimentos congelados para preparo em microondas, complementos e suplementos alimentícios, mercadorias em geral sem especialização particular e com predominância de produtos alimentícios, outros produtos alimentícios, fios e fibras têxteis, tecidos, cama, mesa e banho, artigos de armarinhos, outros artigos de vestuário, roupas e acessórios para uso de profissionais, bolsas, malas e artigos de viagem, calçados, máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, aparelhos eletrônicos, produtos farmacêuticos de uso pessoal, produtos de uso veterinário, instrumentos e materiais médicos-cirúrgicos, prótese e artigos de ortopedia, produtos odontológicos, cosméticos e artigos de perfumaria, produtos de higiene pessoal, artigos de escritório e de papelaria, livros, jornais e outras publicações, produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, bicicletas, triciclos e veículos recreativos, moveis, tapeçaria, colchoaria, persianas e cortinas, lustres, luminárias e abajures, combustíveis, gás liquefeito de petróleo, combustíveis de origem vegetal e mineral, lubrificantes, madeira em bruto e produtos derivados, cimento, ferragens e ferramentas, tintas, vernizes e similares, materiais elétricos para construção, mármore e granitos, vidros, espelhos, vitrais e molduras, outros materiais de construção, defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, resinas e elastômeros, solventes, outros produtos químicos, embalagens, papel e papelão em bruto, produtos siderúrgicos e metalúrgicos, máquinas aparelhos e equipamentos de uso agro pecuário e suas peças e acessórios, máquinas e equipamentos para o comércio, máquinas e equipamentos para o escritório, máquinas e equipamentos de informática, máquinas e equipamentos de uso industrial, máquinas e equipamentos para uso médico, odontológico, hospitalares, laboratoriais, com suas peças e acessórios, bombas e compressores, artigos para uso agro pecuários, artigos do couro, peles, chifres, ossos, cascos, crinas, lã, pelos e cerdas, penas, plumas e todos os artigos descartáveis.

SEGUNDA - E neste ato desativada as filial localizada na Rua Groelândia, S/Nº, Bairro Jardim Canadá, Nova Lima, CEP 34.000-000, Minas Gerais.

SEGUNDA - Nos termos do Código Civil vigente consolida seu contrato social.

COMISSÃO PERMANENTE DE PREÇOS

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.



PRIMEIRA - A sociedade continua a girar sob a denominação de "**BOSCO FELIPE COMERCIO LTDA.**", com Matriz a Praça Expedicionário Assunção nº 28, Centro, em Nova Lima, MG, CEP: 34.000-000 e filial a Rua Bias Fortes nº 96, Centro, em Nova Lima, MG, CEP 34.000-000, com depósito fechado a Rua Itatiaia nº 242, Bairro Matadouro em Nova Lima, Minas Gerais, CEP: 34.060-000.

SEGUNDA - O capital social continua a ser R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, conforme instrumentos anteriores em moeda corrente do País, pertencente aos sócios na seguinte proporção:

Sócios	Quotas	Capital
MEIRILANE DE LIMA ROCHA	2.500 quotas	R\$ 2.500,00
CAROLINA DE LIMA ROCHA	833 quotas	R\$ 833,00
PAULO MARCIO DE LIMA ROCHA	834 quotas	R\$ 834,00
ANA PAULA DE LIMA ROCHA	833 quotas	R\$ 833,00
TOTAL	5.000 quotas	R\$ 5.000,00

TERCEIRA - A sociedade altera seu objetivo social para o comércio por atacado e a varejo de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amido, e féculas, frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças, legumes frescos, carne e produtos de carne, pescados e frutos do mar, água mineral, cerveja, chope, refrigerantes, bebidas em geral, café torrado, moído e solúvel, açúcar, óleos e gorduras, pães, bolos biscoitos e similares, massas alimentícias, chocolates, confeitos, balas e bombons, chás, mel, sucos e conservas de frutas e legumes, frutas secas, condimentos e vinagres, adoçantes, frutas e legumes em conservas e congelados, alimentos preparados em frituras (batata frita e similares), alimentos congelados para preparo em microondas, complementos e suplementos alimentícios, mercadorias em geral sem especialização particular e com predominância de produtos alimentícios, outros produtos alimentícios, fios e fibras têxteis, tecidos, cama, mesa e banho, artigos de armarinhos, outros artigos de vestuário, roupas e acessórios para uso de profissionais, bolsas, malas e artigos de viagem, calçados, máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, aparelhos eletrônicos, produtos farmacêuticos de uso pessoal, produtos de uso veterinário, instrumentos e materiais médicos-cirúrgicos, prótese e artigos de ortopedia, produtos odontológicos, cosméticos e artigos de perfumaria, produtos de higiene pessoal, artigos de escritório e de papelaria, livros, jornais e outras publicações, produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, bicicletas, triciclos e veículos recreativos, moveis, tapeçaria, colchoaria, persianas e cortinas, lustres, luminárias e abajures, combustíveis, gás liquefeito de petróleo, combustíveis de origem vegetal e mineral, lubrificantes, madeira em bruto e produtos derivados, cimento, ferragens e ferramentas, tintas, vernizes e similares, materiais elétricos para construção, mármore e granitos, vidros, espelhos, vitrais e molduras, outros materiais de construção, defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, resinas e elastômeros, solventes, outros produtos químicos, embalagens, papel e papelão em bruto, produtos siderúrgicos e metalúrgicos, máquinas aparelhos e equipamentos de uso agro pecuário e suas peças e acessórios, máquinas e equipamentos para o comércio, máquinas e equipamentos para o escritório, máquinas e equipamentos de informática, máquinas e equipamentos de uso industrial, máquinas e equipamentos para uso médico, odontológico, hospitalares, laboratoriais, com suas peças e acessórios, bombas e compressores, artigos para uso agro pecuários, artigos do couro, peles, chifres, ossos, cascos, crinas, lã, pelos e cerdas, penas, plumas e todos os artigos descartáveis.

QUARTA- A sociedade iniciou suas atividades em 02.03.1990 e seu prazo de duração é indeterminado. A 31 de dezembro de cada ano civil será levantado um balanço geral, com apuração do resultado das atividades sociais que será dividido proporcionalmente entre os sócios ou aproveitado, em caso de lucros, em aumento do capital social a critério dos sócios.

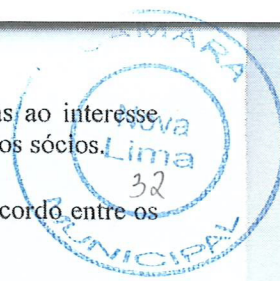
QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição, se posta à venda, formalizando e realizada a cessão delas em alteração contratual pertinente.

SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SETIMA - A administração da sociedade caberá a sócia **MEIRILANE DE LIMA ROCHA**, com os poderes e atribuições de isoladamente assinar quaisquer documentos ou livros fiscais, representar a sociedade perante órgãos

tais, estaduais, federais, repartições bancárias, vedadas, no entanto, em atividades estranhas ao interesse
tais como abonos, avais, etc., ou assumir obrigações, em favor de e terceiros, que não os próprios sócios.

§ Único – Em caso de venda ou alienação de imóvel ou outro bem durável haverá necessidade de acordo entre os sócios.



OITAVA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

NONA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.

DÉCIMA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA - Os sócios poderão de comum acordo, modificar cláusulas do presente instrumento, o que se dará em alteração contratual registrada em órgão próprio.

DÉCIMA SEGUNDA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores do sócio falecido ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DÉCIMA TERCEIRA - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade nos termos do artigo 1.011 do Código Civil.

DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Nova Lima para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, desistindo os sócio de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias indo a primeira via a registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Nova Lima, 20 de Dezembro de 2012.



Meirilane de Lima Rocha
MEIRILANE DE LIMA ROCHA

Carolina de Lima Rocha
CAROLINA DE LIMA ROCHA

Paulo Marcio de Lima Rocha
PAULO MARCIO DE LIMA ROCHA

Ana Paula de Lima Rocha
ANA PAULA DE LIMA ROCHA

HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Na forma do Art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, homologo o Processo Nº 072/2019, Dispensa Nº 053/2019, ratificando o Parecer da Assessoria Jurídica, no sentido de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, determinando que se proceda aos expedientes para à contratação de empresa para aquisição de coadores de café e chá em atendimento ao Legislativo Municipal, junto a Empresa BOSCO FELIPE COMÉRCIO LTDA EPP.

Nova Lima, 30 de agosto de 2019.



FAUSTO NIQUINI FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

MINAS GERAIS - CADERNO 2

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG

SAE - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUBATA - MG

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/19. A SAE, através de sua Diretoria e da Comissão Permanente de Licitação...

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA. Assunto: Segundo Termo Aditivo ao Contrato 03/2017 acerca de prestação de serviços de gravação e transmissão ao vivo de áudio...

TERÇA-FEIRA, 03 DE SETEMBRO DE 2019 - 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA-MG. TERMO DE RETIFICAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3703/2019 - Pregão Presencial nº 029/2019...

HOSPITAL DR. GIL ALVES. Pregão Presencial nº 022/2019. Ativos de sua Pregoeira pública que fará realizar no dia 13/09/2019, às 09:00h (nove horas) licitação...

SONGO MINERACÃO S/A. CNPJ 41.799.313.0001-39. Aviso aos acionistas e convocação para AGO...

CÂMARA MUNICIPAL DE TABIRA/MG. PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 12/2019. PROCESSO LICITATÓRIO CMI Nº 099/2019, MENOR PREÇO, POR LOTE...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA - Tomada de Preços nº 07/2019. Aviso de Licitação. Através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação...

SABER SERVIÇOS EDUCACIONAIS S.A. CNPJ/MF 03.818.379.0001-30 - NIRE 31300121445

HOSPITAL SANTA GENOVEVA LTDA. Edital de Convocação - 3ª Assembleia Geral Ordinária de 2019 - 3 de Outubro de 2019 - PRIMEIRA CONVOCACÃO...

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA - Contrato nº 059/2019, vigência em 01/09/2019, entre Câmara Municipal de Nova Lima e SEGUROS SURA S.A...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA-MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 3402/2019 - Pregão Presencial nº 027/2019. Processo Licitatório 034/2019...

REVENDEDORA DE BEBIDAS MULTIMINAS LTDA. CNPJ: 04.857.239/0001-33 - NIRE: 312064149-3. Edital de Convocação de Reunião de Sócios...

REVENDEDORA DE BEBIDAS MULTIMINAS LTDA. CNPJ: 04.857.239/0001-33 - NIRE: 312064149-3. Edital de Convocação de Reunião de Sócios...

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA - Contrato nº 079/2019, vigência em 03/09/2019, entre Câmara Municipal de Nova Lima e NOSSA FAZENDINHA LTDA EPP...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA-MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 3404/2019 - Pregão Presencial nº 027/2019. Processo Licitatório 034/2019...

SABER SERVIÇOS EDUCACIONAIS S.A. CNPJ/MF 03.818.379.0001-30 - NIRE: 3130012144-5

Câmaras e Prefeituras do Interior

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO - EXTRATO DE CONTRATO 016/2019 - O Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENA/MG - Publica extrato de contrato, ref. Inexigibilidade 06/2018, objeto-chamada pública para credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central para prestação de serviços de arrecadação e recolhimento de tributos e demais formas de receitas devidas ao município de Almenra - MG...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - 1ª Ata do Contrato nº 43/2018. Partes: Município de Bela Vista de Minas e GOSTONHO E PEREIRA EIRELI...

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE AGOSTO DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO - EXTRATO DE CONTRATO 015/2019 - O Presidente da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS - Torna pública a ABERTURA DO Processo Licitatório Nº 060/2019. Pregão Presencial Nº 035/2019 do tipo menor preço...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITITZEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO ALTERAÇÃO DE DATA DA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019

9 cm - 02 1267471 - 1

4 cm - 02 1267523 - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - PUBLICAÇÃO DE Contrato Nº 20/2019 - Smart do Brasil Comércio e Representação Eireli...

A Prefeitura de Buritizeiro através de sua pregoeira e equipe de apoio torna pública a alteração da data de realização da Sessão Pública do registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de palco, estruturas, coveiro...

ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO Nº 078/2019

Contrato para aquisição de coadores, que entre si fazem a **Câmara Municipal de Nova Lima** como **CONTRATANTE** e a empresa **Bosco Felipe Comércio LTDA - ME** como **CONTRATADA**; na forma abaixo:

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Lima, com sede à Praça Bernardino de Lima, nº 229, Bairro Centro, na cidade de Nova Lima/MG, inscrita no CNPJ nº 20.218.574/0001-48, neste ato representada pelo seu Presidente eleito e empossado na forma da Lei o Sr. **FAUSTO NIQUINI FERREIRA**, portador do CIC. 811.963.267-20, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Nova Lima/MG.

CONTRATADA: Bosco Felipe Comércio Ltda - ME, com sede à Praça Expedicionário Assunção, Nº 28, Bairro Centro, em Nova Lima/MG - CEP: 34.000-000, inscrita no CNPJ, sob o nº 38.466.660/0001-35, neste ato representada pela sua sócia Ana Paula de Lima Rocha, brasileira, portadora do CPF nº 162.567.598-42, RG nº 24.366.127, residente e domiciliada em Nova Lima/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1.É objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de 20 (dezesesseis) coadores de flanela para o Legislativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato terá execução direta, por parte do **CONTRATADO** por preço certo e global, tal como especificado na cláusula quarta, vedada expressamente a transferência ou execução dos serviços a terceiros, obedecido ou estabelecido no art. 6º, inciso VIII, letra “a” da Lei 8.666/93, conforme **Processo nº 072/2019 e Dispensa nº 053/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo do presente contrato é de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

4.1. Pela aquisição do produto objeto do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o seguinte valor de R\$ 100,00 (cem reais).

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. A **CONTRATANTE** efetuará pagamento à **CONTRATADA** nas seguintes condições:

5.1.1. A **CONTRATADA** encaminhará a (s) nota (s) fiscal (s) eletrônica juntamente com




a ordem de serviço para a Assessoria de Administração, que conferirá e dará o aceite e após, remeterá à Assessoria Financeira para pagamento.

5.1.2. Poderá ocorrer o atraso no pagamento de qualquer fatura que contrarie as especificações sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

5.1.3. A Administração poderá reter o pagamento em caso de dano de responsabilidade da **CONTRATADA**, execução do serviço indevida ou fora das especificações ou, ainda, para recebimento das multas aplicadas como penalidade.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO

6.1. Os valores do presente contrato não serão revistos dentro do prazo aqui avençado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta do Município, através dos recursos orçamentários e financeiros na Dotação Orçamentária:

01.006.01.031.0001.2.018 – Manutenção do Estoque Mínimo do Almoxarifado
33903000 – Material de Consumo
33903021 – Material de Copa e Cozinha

Parágrafo único. Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária esta passará a fazer parte do presente contrato, mediante ato devidamente justificado do Ordenador de Despesas, que será obrigatoriamente juntada ao processo administrativo, com a comprovação da notificação à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - NOTA DE EMPENHO

8.1. Será emitido empenho para o período previsto de duração do contrato no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

9.2. A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega do produto, objeto do Contrato de acordo com as exigências e somente estando de posse da Ordem de Serviço.

9.3. A **CONTRATADA** deverá entregar o produto conforme solicitação da Assessoria de Administração.

9.4. A **CONTRATADA**, desde já, dá ciência de que a entrega executada sem a expressa Ordem de Serviço devidamente autorizada e assinada pelo Assessorai de Administração, não será objeto de pagamento por parte da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela **CONTRATADA**, correspondentes à aquisição do produto, nos termos da Cláusula Quinta.

10.2. Credenciar, perante a **CONTRATADA**, mediante documento hábil, servidor autorizado a solicitar, acompanhar a entrega do produto.

10.3. Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas nos serviços prestados e na entrega do produto.

10.4. Prestar as informações necessárias, com clareza, à **CONTRATADA**, referente a aquisição do produto do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. O inadimplemento total ou parcial deste contrato, ressalvados os casos de força maior ou fato superveniente que o torne formal ou materialmente inexecutável, devidamente comprovados, caracterizará a inadimplência da **CONTRATADA**, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93 sujeitando-a às sanções previstas no artigo 87 da referida Lei, garantido o direito de defesa prévia, e em especial:

11.1.1. Advertência escrita;

11.1.2. Multa correspondente ao valor de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor do contrato/empenho por dia de atraso na entrega do serviço;

11.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Nova Lima, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Câmara Municipal de Nova Lima, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

12.2. O presente contrato poderá ser rescindido, mediante a configuração dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se a **CONTRATADA** às consequências previstas no artigo 80 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

12.3. O não atendimento da ordem de serviço ensejará a rescisão do presente contrato, além das demais penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

12.4. Reconhece a **CONTRATADA**, expressamente, todos os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa do presente contrato, na forma prevista no artigo 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93.

12.5. O presente contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, havendo conveniência para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão e aplicação das medidas legais cabíveis, de acordo com o art. 78, VI da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente contrato poderá ser alterado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, mediante justificativa formal, nos termos da Lei 8.666/93.

Parágrafo único. Poderá ainda, ser alterado o presente contrato, nas demais hipóteses e formas previstas no artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. É competente o Foro da Comarca de Nova Lima para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência do presente contrato.

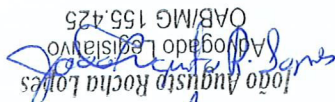
E por assim justas, combinadas e contratadas, declaram as partes aceitarem todas as disposições contidas nas cláusulas do presente Contrato e firmam este, em 03 (três) vias, com as testemunhas abaixo:

Nova Lima, 03 de setembro de 2019.


FAUSTO NIQUINI FERREIRA
Presidente



BOSCO FELIPE COMÉRCIO LTDA - ME
Ana Paula de Lima Rocha

Visto Jurídico:


João Augusto Rocha Lopes
Advogado
OAB/MG 155.425

Testemunhas:


CIC 086897 086 77


CIC 149.821.686 - 33

/avf



DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, a ocorrência de erro meramente material no Contrato de nº 078/2019 referente à Dispensa nº 053/2019, Processo nº 072/2019. A saber, onde consta 20 (dezesesseis) coadores de flanela leia-se 20 (vinte) coadores de flanela.

Insta salientar que tal erro foi na digitação do quantitativo por extenso, não gera prejuízos à execução contratual e não enseja a publicação de errata, tendo em vista o princípio da Economicidade previsto no art. 70 da CF/88.

As demais informações permanecem inalteradas.

Nova Lima, 03 de Setembro de 2019.

Apaiva
AUDREY VERÔNICA FREITAS NUNES DE SOUSA
Assistente Administrativo - Contratos

*Comto, jinego juntos ao
referido processo
ATO.*

03/09/19

Assessor
Alexandro Luiz Lúcio Silva
Assessor Administrativo

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº. : 1206/2019

DATA: 14/10/2019
DE: ASSESSOR ADMINISTRATIVO
PARA: DIRETORA DE CONTRATOS

Senhora,

Acuso o recebimento da C.I. nº 1205/2019 da Diretora de Apoio Administrativo, informando a entrega de coadores de flanela em desconformidade ao solicitado (Processo nº 072/2019 – Dispensa nº 053/2019), bem como da inexecução parcial em relação ao item nº 06 do Processo nº 063/2019 – Dispensa nº 045/2019, pela empresa BOSCO FELIPE COMÉRCIO LTDA.

Assim, solicito que a empresa seja notificada em virtude das inexecuções dos processos supracitados.

Insta salientar que a empresa possuía total ciência de ambos os objetos licitados/adquiridos, haja vista ter participado do procedimento interno de cotação da Câmara, bem como quando da assinatura dos contratos.

Atenciosamente,


LEANDRO LUIZ LÚCIO SILVA
Assessor Administrativo

/avf

RECEBEMOS
Nova Lima, 14 de 10 de 2019
Ass.: 

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 1205/2019

DE: Adriana Carla Souza - Diretora de Apoio Administrativo
PARA: Leandro Luiz Lúcio Silva – Assessor Administrativo
DATA: 11/10/2019

Prezado Leandro,

Levo ao conhecimento desta Assessoria que na data de 07 de outubro de 2019 foi realizada pela empresa BOSCO FELIPE COMÉRCIO LTDA. entrega de material (coador), em atendimento ao Processo nº 02/2019 – Dispensa nº 053/2019.

Entretanto, a entrega ocorreu em desconformidade ao solicitado, haja vista que o objeto orçado menciona “*coadores de flanela com aro e cabo de madeira – Tamanho grande – (aproximadamente 20cm de diâmetro) com aro firme e não flexível*”, destoando da entrega realizada, qual seja: coadores de 16cm, o que não atende ao Legislativo.

Oportunamente, informo que ao ser questionada a empresa informou que o maior tamanho ofertado pelo comércio acerca do objeto solicitado é de 16cm, conforme documento anexo, informação esta conflitante ao orçamento anexo da última aquisição de mesmo objeto.

Assim, coloco os coadores de café, juntamente com a NF-e da empresa supracitada à disposição desta Administração para devolução ao fornecedor, tendo em vista que não foi cumprido o orçamento apresentado à CMNL, sugerindo ainda, que esta empresa seja devidamente **NOTIFICADA** para esclarecimentos do descumprimento do processo em questão e, também, da falta de entrega de 01(um) item (carrinho de ferramentas fechado com 03 gavetas chaveado nº 06), referente ao Processo Nº 063/2019 - Dispensa nº 045/2019, cujo objeto é o fornecimento de materiais de zeladoria, o qual se encontra em aberto até a presente data, em relação ao item citado.

Atenciosamente,



ADRIANA CARLA SOUZA
Diretora de Apoio Administrativo

RECEBEMOS

Nova Lima, 11 de 10 de 20 19

Ass.: 

Apoio Administrativo - CMNL

De: Natália Botelho <auxiliar.admin@cmnovalima.mg.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 7 de outubro de 2019 14:37
Para: 'Apoio Administrativo - CMNL'
Assunto: ENC: Esclarecimento



Natália Botelho
Auxiliar Administrativo
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
Praça Bernardino de Lima nº 229, Centro, Nova Lima. CEP 34000-279
CNPJ: 20.218.574/0001-48
(31) 3542-5925 * 3542-5932 * 9 9312-2838 (Whatsapp)

-----Mensagem original-----

De: Bosco Felipe [<mailto:boscofelipe@yahoo.com.br>] Enviada em: 07/10/2019 hh:mm:ss 14:31
Para: auxiliar.admin@cmnovalima.mg.gov.br
Assunto: Esclarecimento

Prezados Senhores;

Informamos à Vossas Senhorias que os coadores de café que foram solicitados e enviados, são no tamanho de 16 cm de diâmetro, consultamos fabricantes e distribuidoras, e os mesmos nos informaram que este é o maior tamanho produzido no mercado no momento.

Certos da compreensão de Vossas Senhorias, para o aqui exposto, e a disposição para quaisquer esclarecimentos que forem necessários, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Bosco Felipe Comércio Ltda



TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Recebi, PROVISORIAMENTE, da empresa BOSCO FELIPE COMERCIO LTDA, sob CNPJ: 38.466.660/0001-35, NF-e: 472 , na data de 04 de outubro de 2019, os itens citados abaixo que vieram com o diâmetro menor que o solicitado. Então os mesmos estarão sujeito a conferência após o que será dado o recebimento definitivo do objeto supra citado.

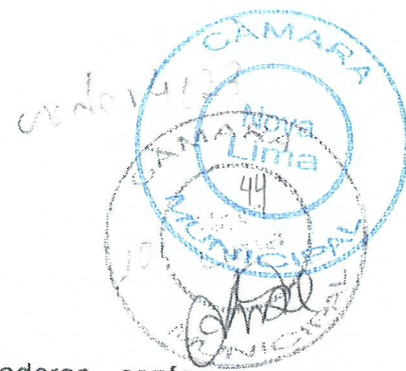
- 20 unidades – COADOR DE CAFÉ DE FLANELA 16CM (O solicitado era de 20CM).

Nova Lima, 07 de outubro de 2019

Diego de Jesus Teixeira

Diego de Jesus Teixeira
Coordenador de Patrimônio e Estoque
Responsável pelo recebimento provisório

ORÇAMENTO



SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de coadores conforme especificações abaixo.

RAZÃO SOCIAL: NOSSA FAZENDINHA LTD

A

CNPJ: 23.758.956/0001-52

ENDEREÇO: RUA CEARÁ, nº 320, CHÁCARA DOS CRISTAIS-NOVA LIMA -MG

TELEFONE DE CONTATO: 31 3541-1185

Apresenta esta pessoa jurídica cotação para a aquisição solicitada.

DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)
Coador de flanela com aro em arame flexível e cabo em madeira, tamanho grande, para coar café/chá, aproximadamente 18cm diâmetro.	16	95,20

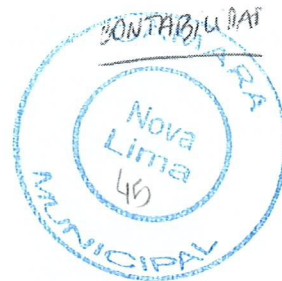
PRAZO DE VALIDADE DA COTAÇÃO: 30 dias

Nova Lima, 04 de Setembro de 2018.

Silviana Albu de Souza
Assinatura

23.758.956/0001-52
NOSSA FAZENDINHA LTDA EPP
Rua Ceara 320
B. Chacara dos Cristais - CEP: 34.000-000
NOVA LIMA - MG

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
CNPJ: 20.218.574/0001-48
PRAÇA BERNARDINO DE LIMA, 229
CEP: 34.000-000
Telefone: (31) 3541-5500 Fax: (31)3542-5917
E-mail:



AUTORIZAÇÃO DE EMPENHO

Solicitação: 000062/2018
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Licitação nº: 000030/2018
Tipo de compra: Licitação
Processo administrativo: 00000039/2018

A.E: 00094 / 2018 SC: 000062/2018

Tipo: *** ORDINÁRIO ***

Data: 12/09/2018 Página: 1/1

Fornecedor: **04823 - NOSSA FAZENDINHA LTDA- EPP**

Endereço: RUA CEARA, 320 - CHACARA DOS CRISTAIS

Município: NOVA LIMA

Telefone: (31) 3541-1185 Fax: (31)3541-1185

CNPJ: 23.758.956/0001-52

Banco/Agência: -

Local de entrega:

Nota fiscal:

CEP: 34.000-000

E-mail:

Ins. Estadual: INSS/PIS:

C. Corrente/Dig: -

Lote	Quant	Un.	Produto/Serviço	Marca	Preço unit.	Preço total
001	16,0000	UN	003.02.0353-0 - COADOR 20 CM		5,9500	95,2000
Valor Desconto: (R\$)				0,00	Total Geral (R\$):	95,20

Valor por extenso: NOVENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS

Condição pagamento: Prazo de entrega: Apropriação: CEN ALMOXARIFADO CENTRAL C. Custo principal: ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO Centro de custo: AADM - ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO Projeto atividade: 2018 - MANUT.ESTOQUE MINIMO ALMOXARIFADO Ficha: 71 3390300000 - Material de Consumo Detalhe Elem. Despesa: 3390302100 - Material de Copa e Cozinha Fonte de recurso: 0 - RECURSOS ORDINÁRIOS	Vencimento: / / Gerada por: NEESHA Emissor A.E: NEESHA DAIAN LOUREIRO Gestor de Compras: Empenho: 0/0
Custeio: APLICAÇÃO INTERNA Comprador: NEESHA	Data lançamento: 12/09/2018 Homologação: 0
Ata de registro de preços:	Contrato: 00037/2018 - Vencimento: 11/10/2018
Histórico: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COADORES EM ATENDIMENTO AO LEGISLATIVO MUNICIPAL "	

Departamento de Compras

Assinatura

BOSCO FELIPE COMERCIO LTDA - EPP

END: PC EXPEDICIONARIO ASSUNCAO - N° 28
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: NOVA LIMA - MG
CEP: 34.000-309
CNPJ: 38.466.660-0001-35
IE: 4487038790074

DANFE
DOCUMENTO AUXILIAR
DA NOTA FISCAL
ELETRÔNICA

0 - Entrada
1 - Saída
N° 000.000.472
SÉRIE: 1
FOLHA: 1 de 1



CHAVE DE ACESSO

3119 1038 4666 6000 0135 5500 1000 0004 7211 3173 3022

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Venda mercadoria adquirida ou recebida de terceiro

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

131193441935618

2019-10-04T16:55:33-03:00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
4487038790074

INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTÁRIA

CNPJ

38.466.660/0001-35

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA		CNPJ/CPF 20.218.574/0001-48	DATA DE EMISSÃO 04/10/2019
ENDEREÇO PRACA BERNARDINO DE LIMA, 229		BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 34.000-309
MUNICÍPIO NOVA LIMA		UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL
FONE/FAX		UF MG	HORA DE SAÍDA 16:55:21

FATURA/DUPLICATA

PAGAMENTO À VISTA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS 0,00	VALOR DO ICMS 0,00	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 100,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00
VALOR TOTAL DA NOTA				100,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME/RAZÃO SOCIAL CAMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA		FRETE POR CONTA EMITENTE	CÓDIGO ANTT 0	PLACA DO VEÍCULO	UF MG	CNPJ/CPF 20.218.574/0001-48
ENDEREÇO PRACA BERNARDINO DE LIMA		MUNICÍPIO NOVA LIMA		UF MG		INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 0,000	PESO LÍQUIDO 0,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM SH	CST/CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	B.CALC.ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
1473	COADOR DE CAFE DE FLANELA	63079090	0400	5102	UN	20,000	5,0000	100,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DE SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
---------------------	-------------------------	--------------------------	----------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RESERVADO AO FISCO

MD-5:815bc561637e952a2bc0de8866032e5a

TRIB.APROX. R\$ 4,20 Federal e R\$ 18,00 Estadual,

e: IBPT



TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Recebi, PROVISORIAMENTE, da empresa BOSCO FELIPE COMERCIO LTDA, sob CNPJ: 38.466.660/0001-35, NF-e: 472 , na data de 04 de outubro de 2019, os itens citados abaixo que vieram com o diâmetro menor que o solicitado. Então os mesmos estarão sujeitos a conferência após o que será dado o recebimento definitivo do objeto supra citado.

- 20 unidades – COADOR DE CAFÉ DE FLANELA 16CM (O solicitado era de 20CM).

Nova Lima, 07 de outubro de 2019

Diego de Jesus Teixeira

Diego de Jesus Teixeira
Coordenador de Patrimônio e Estoque
Responsável pelo recebimento provisório

Nova Lima, 14 de Outubro de 2019

Bosco Felipe Comércio Ltda - ME

A/C: Ana Paula de Lima Rocha

Ementa: Notificação

Senhora:

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA**, através seu Presidente eleito e empossado na forma da Lei o Sr. Fausto Niquini Ferreira, vem pela presente notificar a empresa **BOSCO FELIPE COMÉRCIO LTDA - ME**, contratada sob contrato nº 078/2019, através do Processo nº 072/2019 – Dispensa nº 053/2019, pelo motivo abaixo elencado:

- Entrega do objeto do contrato em desconformidade, haja vista a cotação, bem como o contrato, mencionava *“coadores de flanela com aro e cabo de madeira – Tamanho Grande (aproximadamente 20cm de diâmetro) com aro firme e não flexível”*, destoando da entrega realizada, qual seja: coadores de 16cm.

Salientamos, conforme dispõe a Cláusula Décima do Contrato nº 078/2019, que é obrigação da Câmara Municipal de Nova Lima, como Contratante, notificar a Contratada sobre irregularidades encontradas na entrega do produto e solicitar substituição do objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento desta.


Câmara Municipal de Nova Lima
Fausto Niquini Ferreira



30/10/2019

Visto Jurídico:

Testemunhas: 


349.851.686-33

CPF:


CPF: 074.181.726-80



Câmara Municipal de Nova Lima
Estado de Minas Gerais
ORDEM DE SERVIÇO / COMPRAS

ORDEM DE
SERVIÇO / COMPRA
000159/2019

DADOS DA ENTIDADE / ORGÃO

Endereço: Praça Bernardino De Lima-220 - Centro, 229 (S/N) - Centro
Nova Lima, Minas Gerais, Brasil- C.E.P : 34000-000
C.N.P.J.: 20.218.574/0001-48
Telefone: (31)35425917 Fax: (31)

Processo de Compra 000072/2019	Modalidade de Licitação Dispensa	Numero da Licitação 000053/2019	Data da Licitação 08/08/2019	Contrato 0000000078 /2019	Tipo Ordinário
--	--	---	--	-------------------------------------	--------------------------

Ficha Orçamentária ..: **00031 (Fonte: 100)**
Projeto Atividade: 2018 - Manutenção de Almoxarifado e Patrimônio
Natureza: 3.3.9.0.30.00 - Material De Consumo
Elemento/Despesa: 21 - Material de Copa e Cozinha

Condição de Pagamento: Contra Apresentação
Prazo de Entrega: Durante a Vigência do Contrato
Garantia: Material Não Possui Garantia
Assistência Técnica: Pelo Próprio Fornecedor ou Por Concessionária

Fornecedor: **000260 - BOSCO FELIPE COMERCIO LTDA EPP**
Endereço: Praça Expedicionario Assuncao, 28 (S/N) - Centro
Nova Lima, Minas Gerais, Brasil - C.E.P : 34.000-000
CNPJ: 38.466.660/0001-35 Inscrição Estadual ...:4487038790074
Telefone: (31) 35415145 Fax:
Email: boscofelipe@yahoo.com.br
Conta p/ Pagamento.....: Banco

Histórico / Observação: VALOR TOTAL DO CONTRATO

" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COADORES DE CAFÉ E CHÁ "

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	COADOR 20 CM	Unidade	20,0000	5,0000	100,0000
TOTAL					100,00

Valor.....: R\$ 100,00 (Cem Reais)

SETOR CONTÁBIL Assessoria Financeira

OBSERVAÇÃO : Favor informar nas notas fiscais o número desta ordem de compra e o número da ordem de fornecimento.

Nova Lima-MG, 03 de Setembro de 2019

Assessoria de Administração

Recursos Humanos - Câmara Municipal de Nova Lima

Assunto: ENC: Informação

De: Assessor Orçamentário - Câmara Municipal de Nova Lima [<mailto:orcamentario@cmnovalima.mg.gov.br>]

Enviada em: 09/08/2019 hh:mm:ss 15:09

Para: 'Recursos Humanos - Câmara Municipal de Nova Lima'; apoioorcamentario@cmnovalima.mg.gov.br

Assunto: RES: Informação

Boa tarde !

Prezada, conforme solicitado, segue dotação:

01.006.01.031.0001 2.018 – Manutenção do Almoxarifado e Patrimônio

33903000 – Material de Consumo

33903021 – Material de Copa e Cozinha

Ficha: 31

Atenciosamente,



WESLEY FERNANDES OLIVEIRA

Assessor Orçamentário

(31) 3542-5940

De: Recursos Humanos - Câmara Municipal de Nova Lima [<mailto:rh@cmnovalima.mg.gov.br>]

Enviada em: sexta-feira, 9 de agosto de 2019 14:26

Para: orcamentario@cmnovalima.mg.gov.br; apoioorcamentario@cmnovalima.mg.gov.br

Assunto: Inforemação

Prezados, boa tarde!

Solicito que informe a dotação orçamentária que será utilizada para a eventual aquisição de coadores de café e chá para o Legislativo Municipal.

OBSERVAÇÃO: O valor total estimado para a aquisição é de: R\$ 100,00 (cem reais).

Atenciosamente

Aparecida Resende

Diretora de RH

3547-5339

Recursos Humanos - Câmara Municipal de Nova Lima

De: Assessor Orçamentário - Câmara Municipal de Nova Lima
<orcamentario@cmnovalima.mg.gov.br>
Enviado em: 09/08/2019 hh:mm: 15:09
Para: 'Recursos Humanos - Câmara Municipal de Nova Lima';
apoioorcamentario@cmnovalima.mg.gov.br
Assunto: RES: Inforemação

Boa tarde !

Prezada, conforme solicitado, segue dotação:

01.006.01.031.0001 2.018 – Manutenção do Almoxarifado e Patrimônio

33903000 – Material de Consumo

33903021 – Material de Copa e Cozinha

Ficha: 31

Atenciosamente,



WESLEY FERNANDES OLIVEIRA
Assessor Orçamentário
(31) 3542-5940

De: Recursos Humanos - Câmara Municipal de Nova Lima [<mailto:rh@cmnovalima.mg.gov.br>]

Enviada em: sexta-feira, 9 de agosto de 2019 14:26

Para: orcamentario@cmnovalima.mg.gov.br; apoioorcamentario@cmnovalima.mg.gov.br

Assunto: Inforemação

Prezados, boa tarde!

Solicito que informe a dotação orçamentária que será utilizada para a eventual aquisição de coadores de café e chá para o Legislativo Municipal.

OBSERVAÇÃO: O valor total estimado para a aquisição é de: R\$ 100,00 (cem reais).

Atenciosamente

Aparecida Resende
Diretora de RH
3547-5339

Apoio Administrativo - CMNL

De: Natália Botelho <auxiliar.admin@cmnovalima.mg.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 7 de outubro de 2019 14:37
Para: 'Apoio Administrativo - CMNL'
Assunto: ENC: Esclarecimento

Natália Botelho
Auxiliar Administrativo
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA
Praça Bernardino de Lima nº 229, Centro, Nova Lima. CEP 34000-279
CNPJ: 20.218.574/0001-48
(31) 3542-5925 * 3542-5932 * 9 9312-2838 (Whatsapp)

-----Mensagem original-----

De: Bosco Felipe [mailto:boscofelipe@yahoo.com.br] Enviada em: 07/10/2019 hh:mm:ss 14:31
Para: auxiliar.admin@cmnovalima.mg.gov.br
Assunto: Esclarecimento

Prezados Senhores;

Informamos à Vossas Senhorias que os coadores de café que foram solicitados e enviados, são no tamanho de 16 cm de diâmetro, consultamos fabricantes e distribuidoras, e os mesmos nos informaram que este é o maior tamanho produzido no mercado no momento.

Certos da compreensão de Vossas Senhorias, para o aqui exposto, e a disposição para quaisquer esclarecimentos que forem necessários, desde já agradecemos.

Atenciosamente,

Bosco Felipe Comércio Ltda